



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3535671 - DCAP-PATRIMONIO

1. OBJETO

Formalização de registro de preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de fornos micro-ondas, frigobares e bebedouros, para uso em diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência visa atender a demandas específicas, devidamente justificadas, que surgirem a partir do uso contínuo dos equipamentos que estão disponibilizados em vários setores da Casa e que serão, um dia, substituídos, conforme a necessidade.

Cabe relembrar que, em 2019, o DCAP consultou a Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG quanto à viabilidade de consertar e/ou reaproveitar aparelhos danificados ou obsoletos. Em resposta, conforme consta no documento SEI 2004020, processo eletrônico nº 000007344-01.00/19-0, o então Coordenador daquela Divisão justificou – sob o ponto de vista prático e econômico – a inviabilidade do conserto de tais equipamentos.

Assim, quando algum desses itens apresenta defeito, acionamos a garantia legal junto ao fornecedor contratado – se a cobertura ainda estiver vigente – ou, então, consultamos o setor de Manutenção da Casa quanto à viabilidade – técnica e financeira – de conserto. Descartadas essas possibilidades, procedemos à aquisição de itens novos.

Considerando, portanto, a natureza imprevisível da demanda em tela, uma vez que não se pode antever quando um eletroeletrônico vai apresentar defeito, entendemos adequada a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual traz, como uma de suas premissas basilares, a possibilidade de aquisição do bem de acordo com a demanda, sem a obrigatoriedade de contrair pelo menos 75% do total contratado, como ocorre no sistema normal de contratação.

Convém ressaltar, ainda, que o fornecimento mediante Ata de Registro de Preços garantirá preços unitários registrados dentro da vigência de 12 meses, facultada a prorrogação por igual período, conferindo a devida celeridade e eficiência aos processos de aquisições ao longo desse período.

A adoção do Registro de Preços dispensa, ainda, a estocagem de itens, prática que, nesse caso, comprometeria a garantia legal dos equipamentos, a qual tem início, invariavelmente, a partir da emissão do aceite definitivo do objeto.

Por fim, acerca dos requisitos necessários com vistas ao emprego do SRP, valemo-nos da lição do renomado jurista Marçal Justem Filho (Marçal Justem Filho, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012, p.226), em virtude da pertinência de tais

ensinamentos:

"Deve reputar-se que o dispositivo autoriza a adoção do sistema de registro de preços quando a necessidade estatal puder ser predeterminada sem seus montantes globais, mas pressupuser execução fracionada da prestação. Mas tal não basta à utilização do registro de preços. Ademais do necessário fracionamento da prestação, impõe-se a imprevisibilidade dos quantitativos e dos prazos para execução de cada parcela. O grande exemplo envolve o fornecimento de combustível a órgãos de segurança. É impossível predeterminar os quantitativos que serão necessários a cada semana ou mês, ainda que a experiência de anos anteriores permita formular estimativas globais de desembolso. Se realizasse contratação comum, a Administração teria de indicar os quantitativos atinentes a cada parcela a ser executada, prazos para sua execução e assim por diante. Qualquer variação das quantidades ou condições conduziria à aplicação do art. 65 da Lei de Licitações. Por meio do registro de preços, a Administração produz o fracionamento das contratações, gerando tantos contratos quantos sejam necessários para a satisfação da necessidade." (grifo nosso)

3. HISTÓRICO DA DEMANDA

Cumpre esclarecer que, na licitação anterior (processo SEI 000007921-01.00/22-7), cada item foi adjudicado para um fornecedor diferente, gerando, assim, três Atas de Registro de Preços, todas vigentes até 02-01-2024.

Desde o início da vigência das atuais ARPs, a ALRS adquiriu 10 (dez) fornos de micro-ondas (processo SEI 000005376-01.00/23-4) e 4 (quatro) frigobares (processo SEI 000001162-01.00/23-6). Os bebedouros, foram adquiridos 25 (vinte e cinco) pelo processo SEI 000009063-01.00/23-9 e 22 (vinte e dois) pela Dispensa Eletrônica 000018039-01.00/23-9.

O histórico de aquisições de eletrodomésticos está detalhado na tabela abaixo:

	Bebedouro	Frigobar	Micro-ondas
2018	18	33	4
2019	27	7	20
2020	4	0	1
2021	9	3	23
2022	25	0	3
2023	25	4	10
2024	22	0	0
Total	130	47	61

Na tabela abaixo é apresentada a relação entre quantitativo de equipamentos e idade dos bens, considerando que esse tipo de bem tem uma vida útil de 5 anos de uso.

	Bebedouro	Frigobares e Geladeiras	Micro-ondas
Total de aparelhos em uso	198	200	77
Aparelhos com mais de 5 anos	104	187	21
%	53%	94%	27%

Com base no exposto, estima-se que, no máximo, a quantidade de equipamentos a serem substituídos ao longo dos próximos 24 meses, será de aproximadamente 30 fornos micro-ondas, 50 frigobares e 80 bebedouros.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada

01	<p>FORNO MICRO-ONDAS, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • capacidade mínima de 29 litros; • sem dourador; • cor branca; • tensão 110V; • garantia mínima de 12 meses. <p>Código CELIC/GCE: 02850222000008</p>	30
02	<p>FRIGOBAR, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cor branca; • capacidade de armazenagem bruta mínima de 120 litros; • compartimento para congelador com porta; • degelo manual; • pés niveladores; • dimensões próximas de 540 x 900 mm (largura x altura); • selo PROCEL de eficiência energética “A”; • certificado pelo INMETRO; • tensão 110V; • garantia mínima de 12 meses. <p>Código CELIC/GCE: 02850691000061</p>	50
03	<p>BEBEDOURO elétrico de mesa para bombona de 20 litros, com as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para temperatura ambiente; • gabinete fabricado em plástico resistente a impacto (poliestireno de alto impacto, polipropileno, aço carbono, ou similar); • reservatório de água com serpentina, com compressor que utilize gás refrigerante; • ecológico, livre de CFC; • termostato regulável; • certificado pelo Inmetro; • cor predominantemente branca; • tensão 110V; • dimensões aproximadas: 32 cm x 43 cm x 32 cm (largura x altura x profundidade); • garantia mínima de 12 meses. <p>Código CELIC/GCE: 02850045000003</p>	80

***Obs.:** todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO.*

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A descrição das especificações dos produtos ofertados (inclusive marca, modelo, etc.) deverá ser informada no campo “Marca / Modelo”, a fim de permitir sua perfeita identificação, sendo vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Termo de Referência, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, sem a ocorrência de falta de cabos, peças, etc., incluindo custos de frete para coleta e devolução à Contratante de itens que, porventura, necessitem de assistência técnica durante o período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos demandados no decorrer da vigência da ARP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, por e-mail, da autorização de fornecimento expedida pelo gestor, acompanhada da nota de empenho correspondente.

A entrega será realizada na Divisão de Almoxarifado/DCAP, localizada no 1º andar do prédio anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (Duque de Caxias, 920, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-280), das 9h às 17h30min, desde que previamente agendada.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, com prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do item entregue com as especificações do objeto previstas neste TR, após o qual será emitido o aceite definitivo por parte do gestor, o que autorizará o pagamento.

O recebimento definitivo do objeto deve acontecer depois da:

1. verificação física dos bens para constatar a sua integridade;
2. verificação da conformidade dos bens com as quantidades e especificações da Ata de Registro de Preços;
3. caso satisfatórias as verificações anteriores, deve ser lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, o qual pode ser suprido pelo ateste efetuado pelo gestor no verso da nota fiscal/fatura;
4. caso insatisfatórias as verificações acima, deve ser lavrado um Termo de Recusa, no qual devem estar consignadas as desconformidades (nessa hipótese, o equipamento em questão deve ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quando devem ser efetuadas novamente as verificações antes citadas;
5. caso a substituição não aconteça no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou o produto seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções;
6. os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum equipamento correm exclusivamente à conta do fornecedor;
7. o recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho do item fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com o seu objeto.

Os itens devem ser embalados individualmente e ser novos e originais do respectivo fabricante, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reprocessados, usados ou de fabricação descontinuada.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. Será exigida **garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da emissão do aceite definitivo pelo gestor da ALRS, em cada acionamento da ARP efetivado.

7.1.1. No decorrer do período de garantia, deverá ser prestada assistência técnica na modalidade “*de balcão*”. Incumbirá ao gestor da Ata de Registro de Preços contatar o FORNECEDOR no caso de necessidade de se encaminhar o equipamento para conserto.

7.1.2. O FORNECEDOR deverá entregar, junto com os equipamentos, a relação da(s) empresa(s) autorizada(s) pelo fabricante a prestar a devida assistência técnica, bem como encaminhar somente a essa rede autorizada os equipamentos que porventura necessitarem de reparos.

7.2. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, originais do fabricante e com qualidade e características técnicas iguais ou superiores às existentes no equipamento. No caso de descontinuidade de sua fabricação ou indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e

internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, componentes, peças e materiais de outros fabricantes, desde que sejam necessariamente compatíveis, em termos de qualidade e características técnicas, com os existentes.

7.3. O FORNECEDOR deverá encaminhar, junto com o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), o **Termo de Garantia** para o já citado período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

7.4. Os reparos e substituições eventualmente necessários deverão ser realizados sem ônus para a Assembleia Legislativa. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender a chamadas para prestação de assistência técnica **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação**, o que inclui a coleta do equipamento para conserto.

7.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

7.6. Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa**.

7.7. A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens fornecidos será concluído em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) entregar os itens solicitados de acordo com os prazos previstos neste TR;
- b) prestar esclarecimentos ou informações sempre que solicitados pelo gestor da ALRS;
- c) manter, considerando o fornecimento por meio de Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que mantenha com a ALRS;
- e) não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ALRS.

9.2. DA ALRS

- a) permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a entrega dos equipamentos;

- b) acompanhar a entrega dos equipamentos, receber e conferir a quantidade e a integridade das embalagens, atestando o recebimento provisório, por intermédio da Divisão de Almoxarifado;
- c) verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações exigidas e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;
- d) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis;
- e) promover o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança referente aos equipamentos fornecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a inexecução parcial ou total das condições ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, caso aconteçam faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso na entrega do bem, calculada sobre o valor da requisição, a partir do segundo dia útil de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será facultado à Assembleia Legislativa o cancelamento do Registro de Preços;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da requisição, nas hipóteses de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento dos itens; tal sanção será aplicada, no mesmo percentual, no caso de recusa da CONTRATADA em substituir bem entregue em desconformidade, hipótese que estará configurada após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis sem a substituição do item;
- d) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da autorização para aquisição do bem, na hipótese de inexecução total.

10.2. Poderá dar ensejo ao cancelamento do Registro de Preços, a critério do(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a), a inexecução, bem como o descumprimento, mesmo parcial, das cláusulas contratuais, as reincidências de faltas e os eventos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

10.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e a sua cobrança não isentará o fornecedor do dever de indenizar a ALRS dos danos causados.

11. VALORES ESTIMADOS, TIPO DE LICITAÇÃO E MODALIDADE

Os orçamentos foram obtidos pela Central de Compras e Contratos/DCAP, nos termos do que dispõe a RSM n.º 1.415/2016, conforme Planilha de Orçamentos 3573069.

O tipo de licitação a ser adotado, nesse caso, é "menor preço".

A modalidade a ser empregada está a critério da Central de Compras e Contratos/DCAP, sendo provável a adoção do pregão eletrônico.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

13. GESTOR DO CONTRATO

Coordenador(a) da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

14. VIGÊNCIA DA ARP

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial do Assembleia Legislativa e poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados podem ser reajustados, mediante solicitação do FORNECEDOR, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência, segundo a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16. ANEXO ÚNICO DESTE TR

Modelo de Proposta de Preços.

Gabriela Veit Volkveis,
Coordenadora da Divisão de Patrimônio.

De acordo.

Heloisa Viviane Borchhardt,
Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 1 - FORNO DE MICRO-ONDAS 110V				
Descrição	Quantidade Total Anual Estimada	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)

FORNO MICRO-ONDAS , com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • capacidade mínima de 29 litros; • sem dourador; • cor branca; • tensão 110V; • garantia mínima de 12 meses. 	30			
---	----	--	--	--

ITEM 2 - FRIGOBAR 110V				
Descrição	Quantidade Total Anual Estimada	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
FRIGOBAR , com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • cor branca; • capacidade de armazenagem bruta mínima de 120 litros; • compartimento para congelador com porta; • degelo manual; • pés niveladores; • dimensões próximas de 540 x 900 mm (largura x altura); • selo PROCEL de eficiência energética “A”; • certificado pelo INMETRO; • tensão 110V; • garantia mínima de 12 meses. 	50			

ITEM 3 - BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA 110V PARA BOMBONA DE 20 LITROS				
Descrição	Quantidade Total Anual Estimada	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
BEBEDOURO elétrico de mesa para bombona de 20 litros , com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para temperatura ambiente; • gabinete fabricado em plástico resistente a impacto (poliestireno de alto impacto, polipropileno, aço carbono, ou similar); • reservatório de água com serpentina, com compressor que utilize gás refrigerante; • ecológico, livre de CFC; • termostato regulável; • certificado pelo Inmetro; • cor predominantemente branca; • tensão 110V; • dimensões aproximadas: 31 cm x 42,5 cm x 32 cm (largura x altura x profundidade); • garantia mínima de 12 meses. 	80			



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Veit Volkveis, Coordenador(a)**, em 06/03/2024, às 16:25, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchhardt, Diretor(a)**, em 06/03/2024, às 16:37, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3535671** e o código CRC **C8FB3B05**.

000017964-01.00/23-7

3535671v21